



Publicado no D.O.M.M. nº 1016  
Em 11/07/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO**

**RESOLUÇÃO Nº 002/2022 – CMDCA**

**Dispõe sobre as normas para o processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil para o Biênio 2022-2024.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Macaíba/RN, nos termos Lei Municipal nº 291, de 13 de dezembro de 1990, alterada pela Lei Municipal nº 1.111, de 23 de dezembro de 2003, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 1.914, de 17 de dezembro de 2019, bem como o Regimento Interno do CMDCA, e conforme deliberação da Assembleia Ordinária deste Órgão, datada de 11 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Esta Resolução institui as normas para o processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil para composição deste Órgão, biênio 2022-2024, atendendo o cronograma constante no presente texto e nos seus anexos.

**CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 2.º - O pleito será coordenado por uma Comissão Eleitoral constituída através da Resolução nº 001/2022, datada de 11 de julho de 2022.



Publicado no D.O.M.M. nº 1016  
Em 11/07/2022

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3.º - O pleito se dará no dia 27 de julho no horário de 8h00 às 12h00, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Macaíba/RN, Av. Mônica Dantas, nº 34, Centro, Macaíba/RN.

Parágrafo único — A apuração dar-se-á logo em seguida ao término do prazo previsto para a realização da escolha dos novos membros.

Art. 4.º - Poderão participar do processo de escolha como candidatas, as Entidades Não Governamentais que atuam na promoção, atendimento, defesa e controle social na área dos direitos da criança e do adolescente, com atuação em âmbito municipal, legalmente constituídas e em funcionamento há pelo menos 01 (um) ano.

### **CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES:**

Art. 5.º - As Entidades que desejarem participar do processo de escolha como candidatas, deverão apresentar requerimento de inscrição à Comissão Eleitoral, no período das 8h00 do dia 12 de julho, às 12h00 do dia 15 de julho do corrente ano, munidas dos seguintes documentos:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, com a indicação dos seus representantes a titularidade e suplência, que será fornecida pelo CMDCA;
- Cópia do CNPJ, cópia do Estatuto devidamente registrado em Cartório;
- Cópia da ata da última eleição da diretoria;
- Cópia do relatório de atividades do ano anterior;
- Atestado de funcionamento há pelo menos 01 (um) ano, expedido por 03 (três) autoridades;
- Comprovação de atuação de âmbito municipal, na área da criança e do adolescente, através de seu Estatuto ou documento legal.



Publicado no D.O.M.M. nº 1016  
Em 11/07/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

§1.º – A Comissão Eleitoral terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, para analisar os documentos entregues pelas Entidades no momento da inscrição.

§2.º – A publicação da relação das Entidades habilitadas para o processo eleitoral se dará no dia 20 de julho de 2022, no Diário Oficial do Estado.

§3.º – As Entidades não habilitadas terão um prazo de 02 (dois) úteis para recorrerem — das 8h00 do dia 21, às 12h00 do dia 22 de julho, respectivamente.

§4.º A Comissão Eleitoral reunir-se-á nos dias 25 e 26 de julho para análise do(s) recurso(s), publicando o resultado até às 12h00 do dia 26 de julho no quadro de comunicações da CASA DOS CONSELHOS – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, Rua da Conceição, nº 114, Centro, Macaíba, RN.

**CAPÍTULO III – DA ELEIÇÃO:**

Art. 6.º - Poderão votar as Entidades Não Governamentais, que já compõem o CMDCA e as habilitadas no Processo Eleitoral.

Parágrafo Único Poderá votar o representante legal ou membro da instituição devidamente autorizado, com apresentação de documento de identidade.

Art. 7.º– A mesa de votação será composta com a presença da Comissão Eleitoral.



Publicado no D.O.M.M. nº 1016  
Em 11/07/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 8.º - O processo de escolha dar-se-á através de voto secreto.

§1.º – O eleitor poderá marcar na cédula o nome de sete (05) Entidades, que irão compor o CMDCA, considerando-se nulos os votos contidos nas cédulas com mais de 05 (cinco) indicações.

§2.º – As cédulas serão rubricadas por todos os membros da mesa de votação.

§3.º – A ordem das Entidades na Cédula de votação dar-se-á mediante ordem alfabética.

§4.º – As impugnações/fatos que ocorram durante a eleição ou na apuração dos votos, que interfiram em sua validade, eficácia e resultado, deverão ser analisadas imediatamente pela Comissão Eleitoral.

§5.º – Fica terminantemente proibida a prática de boca de urna.

§6.º - O fim do processo eleitoral poderá ser antecipado, a critério da Comissão Eleitoral e com anuência dos presentes, quando todas as Entidades habilitadas ao processo eleitoral tiverem votado.

**CAPÍTULO IV- DO RESULTADO DA ELEIÇÃO**



Publicado no D.O.M.M. nº 1016  
Em 11/07/2022

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA GABINETE DO PREFEITO**

Art. 9.º - Serão escolhidas para compor o Conselho, as 05 (cinco) Entidades Não Governamentais com maior número de votos, ficando as demais, por ordem crescente de classificação como suplentes, para eventuais substituições nos termos Lei Municipal nº 291, de 13 de dezembro de 1990, alterada pela Lei Municipal nº 1.111, de 23 de dezembro de 2003, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 1.914, de 17 de dezembro de 2019, bem como o Regimento Interno do CMDCA.

Parágrafo único - Em caso de empate, será considerada como critério de desempate, a Entidade mais antiga no exercício de suas atividades no município.

Art. 10 - Deverá ser lavrada ata circunstanciada da Eleição, logo após o término da apuração dos votos.

Art. 11 – O resultado da escolha das 05 (cinco) Entidades Não Governamentais deverá ser encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para fins de nomeação e posse dos escolhidos no dia 27 de julho de 2022.

### **CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art.12º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art.13º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macaíba, 11 de julho de 2022.

Renata Duarte Gabriel



Publicado no D.O.M.M. nº 1016  
Em 11/07/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Presidente do CMDCA (interinamente)

Paula Frassinetti Souza Peixoto de Almeida

Secretária Executiva do CMDCA

**CRONOGRAMA**

ATIVIDADE	DATAS, PRAZOS E OBSERVAÇÕES
Publicação da Resolução	Até 11 de julho
Inscrição das entidades interessadas	De 12 a 15 de julho
Análise da documentação pela Comissão Eleitoral do CMDCA	De 18 a 19 de julho
Publicação das entidades habilitadas.	Dia 20 de julho
Prazo para interpor Recurso	As entidades não habilitadas terão prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação para recorrer, nas seguintes datas: das 8h00 do dia 21, às 12h00 do dia 22 de julho, na CASA DOS CONSELHOS – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, Rua da Conceição, nº 114, Centro, Macaíba, RN
Análise dos recursos pela Comissão do CMDCA	A Comissão terá das 8h00 do dia 25, às 12h00 do dia 26 de julho para analisar o(s) recurso(s) interposto(s). O resultado será publicado na CASA DOS CONSELHOS – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, Rua da Conceição, nº 114, Centro, Macaíba, RN
Eleição e Apuração do resultado da eleição	27 de julho, de 8h às 12h, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Macaíba/RN, Av. Mônica Dantas, nº 34, Centro, Macaíba/RN. A apuração dar-se-á após o término do prazo reservado à eleição.
Impugnações e recursos	Deverão ser efetuadas durante o pleito, para as impugnações; e os recursos, logo após o resultado do pleito